

**DECISÃO ADMINISTRATIVA PPGPSI Nº 104/2026**

PROCESSO Nº	23117.039016/2026-48
REQUERENTE:	COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS DO PPGPSI
RELATOR(A):	SILVIA MARIA CINTRA DA SILVA

Assunto: **BOLSAS MESTRADO PPGPSI - CLASSIFICAÇÃO 2026/2027 - Edital COLPPGPSI nº 9/2026 (7446497) : CONVOCAÇÃO para apresentação de documentação para submissão de pedido concessão de bolsa à agência de fomento.**

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA - PPGPSI - DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, em exercício da função de Presidente do Colegiado do PPGPSI, considerando os autos do processo em epígrafe e considerando que:

CONSIDERANDO que o PPGPSI tem a expectativa de conceder 05(cinco) bolsas CAPES e 03 (três) bolsas FAPEMIG, ambas em nível de Mestrado, com possibilidade de implementação em agosto/2026;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa PPGPSI nº 98/2026 (7522488) - Resultado FINAL da Chamada Interna Nº 01/2026 - Classificação de Bolsistas do MESTRADO do PPGPSI, regida pelo Edital COLPPGPSI nº 9/2026 (7446497);

DECIDE AD REFERENDUM DO COLEGIADO

1. **Convocar o(a)s oito primeiro(a)s colocado(a)s** na Classificação de Bolsistas do MESTRADO do PPGPSI, regida pelo Edital COLPPGPSI nº 9/2026 (7446497) - Decisão Administrativa PPGPSI nº 98/2026 (7522488), conforme tabela a seguir:

Nº INSCRIÇÃO OU MATRÍCULA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	AGÊNCIA DE FOMENTO
2513500103	CADÚNICO	1º	FAPEMIG
2513500055	CADÚNICO	2º	FAPEMIG
2513500087	CADÚNICO	3º	FAPEMIG
2513500020	AÇÕES AFIRMATIVAS	4º	CAPES
2513500082	AÇÕES AFIRMATIVAS	5º	CAPES
2513500030	AÇÕES AFIRMATIVAS	6º	CAPES
2513500117	AÇÕES AFIRMATIVAS	7º	CAPES

2513500108	AÇÕES AFIRMATIVAS	8º	CAPES
------------	-------------------	----	-------

para se manifestarem imediatamente ou até às 12h do dia 29/07/2026, se abdicam ou aceitam a bolsa, observando a legislação vigente, à saber: [Resolução 21/2026/COLPPGPSI](#) - Dispõe sobre normas e procedimentos para a obtenção e manutenção de bolsas de estudo no âmbito do PPGPSI e [Portaria nº 76 da CAPES](#) - Regulamento do Programa de Demanda Social - DS. **A resposta deve ser dada através do e-mail pgpsi@ipsi.ufu.br.**

Havendo manifestação de abdicação do direito à submissão do pedido de concessão de bolsa ou na ausência da resposta ao final do prazo estabelecido, este(a) será reposicionado(a) em último lugar da Classificação de Discentes - Decisão Administrativa PPGPSI nº 98/2026 (7522488), cabendo-lhe o direito de concorrer futuramente em uma nova classificação quando houver, desde que cumpra os critérios nela estabelecidos. **Mediante o registro da desistência, o(a) próximo(a) classificado(a) será imediatamente convocado(a).**

2. **As instruções acerca da documentação a ser apresentada e dos procedimentos a serem realizados serão fornecidas por e-mail, após sua manifestação de aceite, conforme as especificidades da agência de fomento.**

3. Determinar à Secretária do PPGPSI que dê conhecimento dessa decisão ao(à)s interessado(a)s e a publique em <https://pgpsi.ip.ufu.br/servicos/bolsas-de-estudo>.

PEDRO AFONSO CORTEZ

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Psicologia do Instituto de Psicologia
Portaria de Pessoal UFU Nº 3443, de 28 de maio de 2025 (6374760)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Afonso Cortez, Coordenador(a)**, em 28/07/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7532003** e o código CRC **7E55966F**.